



**Projeto de Lei nº 16/2021
de 25 de junho de 2021.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

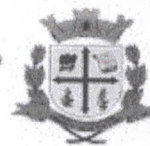
Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas classificações orçamentárias da Lei Municipal nº 2256 de 21 de dezembro de 2020, conforme segue:

- 02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (DR 03.310.00) R\$ 250.000,00
- 10.3020028.2041 – MANUT. DO AMBULATORIAL
- 02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES (DR 02.312.00)
R\$ 150.000,00
- 10.3020028.1003 – AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Artigo 2º- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior desta Lei, será proveniente dos Recursos Provenientes de Emendas Parlamentares as quais não estavam previstas no Orçamento Vigente conforme segue:

- 1 - Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisições de Medicamentos para a Saúde..... R\$ 150.000,00.
- 2 - Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisições de Material Hospitalar..... R\$ 100.000,00.
- 3 - Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisição de Usina de Oxigênio para Combate ao COVID-19..... R\$ 150.000,00.

Artigo 3º- Pela abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei, fica o



Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor nas respectivas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2021.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 196/21
Data 28/06/21 Hora 09:27
Ass.: 
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete



**Projeto de Lei nº16/2021
de 25 de junho de 2021.**

JUSTIFICATIVA

Envio para a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício financeiro de 2021 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes dos Recursos de Emendas Parlamentares através da Secretaria de Estado da Saúde.

Informo a esta tão prestigiada Casa de Leis que tal solicitação se faz necessária uma vez que estas receitas recebidas não estavam previstas no Orçamento do corrente exercício, portanto necessitam da autorização para a abertura do crédito adicional suplementar nas dotações descritas no Artigo 1º do presente Projeto de Lei.

Destacamos ainda que do valor do crédito a ser aberto R\$ 150.000,00 são específicos para combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Diante do exposto e considerando a necessidade de utilização dos referidos recursos para o bom andamento dos trabalhos de manutenção, conservação e melhoramento do município, solicito que a apreciação da presente matéria seja feita em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 25 de junho de 2021.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal




DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Projeto de Lei nº 16/2021, de 25 de junho de 2021.

Eu, **CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Nº 2256/2020 (Lei Orçamentária Anual), estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 25 de junho de 2021.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Projeto de Lei nº16/2021, de 25 de junho de 2021.

Seguindo os tramites legais deste Município, no qual determina que este setor elabore um estudo referente ao "IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO", referente ao Projeto de Lei Nº /2021, de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Esclareço que, analisando as contas, verificamos que já se encontram no orçamento do executivo as dotações orçamentárias a serem utilizadas para acolher as despesas autorizadas pelo referido Projeto de Lei, sendo empenhadas as parcelas provenientes no seu respectivo exercício financeiro.

Estimativa dos Gastos:

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes (Projeto de Lei /2021)	400.000,00
Orçamento Anual de 2021	42.400.000,00
Percentual de Impacto no Orçamentos Anual de 2021	0,94%

Esclareço que não há necessidade de adequações às peças do planejamento atual uma vez que as rubricas já são constantes das mesmas.

Esclareço por fim que se necessário as rubricas orçamentárias poderão ser suplementadas respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com o gasto no Poder Executivo.

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.



Era o que nos cabia informar.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, 25 de junho de 2021.


Erick Alves de Castro
Contador
CRC 1SP 252934/O-4